Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.785, DE 14 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Convênio de cooperação financeira, com a Fundação Banco do Brasil, para complementar os recursos necessários à implantação e desenvolvimento do Programa Integração AABB-Comunidade, que se destina à aquisição de:

a) equipamentos e materiais esportivos;
b) eletrodomésticos e utensílios para cozinha;
c) de mobiliário escolar;
d) material escolar;
e) material para atividades artístico-culturais;
f) de apoio didático-pedagógico;
g) equipamentos médico-odontológicos;
h) kit criança; e
i) contratação de seguro de vida e acidentes pessoais.

Art. 2o. - As despesas de reciprocidade das obrigações contraídas serão atendidas através de Dotações Orçamentárias já previstas na Lei de Meios, no órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 14 DE MAIO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração